

Publicado em Placar

Em 20/12/96



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 345

1996.

de 20 de Dezembro

de 1996.

Autoriza a permissão de uso a título precário da área pública que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto nos artigos 71, XXVII, e 105, § 3º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a permissão de uso, a título precário, das áreas públicas para instalação das placas de denominação de logradouros da Capital e Distritos, a favor da empresa FORTINS IND. E COM. DE PLACAS LTDA, por um período de 10 (dez) anos, sendo que a Empresa poderá, para fins comerciais, veicular mensagens publicitárias na parte superior das referidas placas.


Parágrafo Único - A permissionária acima citada não poderá vender, ceder ou transferir sob qualquer forma a permissão ora outorgada.


Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS,
em 20 de Dezembro de 1996.


EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal


MURILO SÉRGIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Governo


PAULO RENATO G. MORGADO
Secretário Municipal da Ação Urbana